



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 179

ANTÔNIO AUGUSTO MARINHO, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

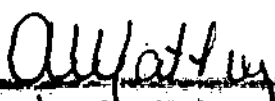
Art. 1º - Placê concedido ao pessoal estativo, diarista e para obras da Prefeitura Municipal, na Abono de Natal na base de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por mês, incluindo-se ainda o servidor inativo da Prefeitura e funcionários do D. E. R. e da Prefeitura que colabora com a Municipalidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa oriunda do Abono de Natal referido, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de importância de Cr. \$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros).

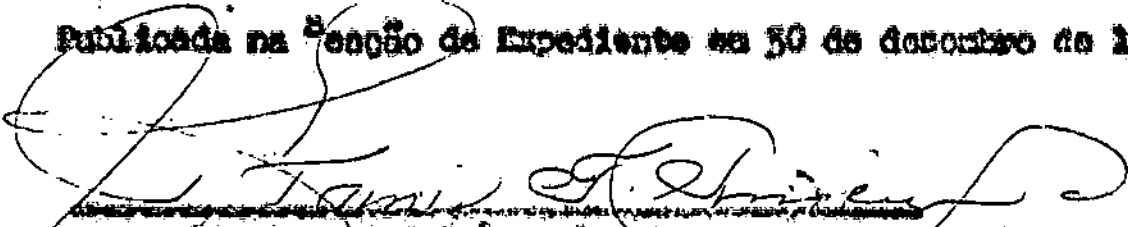
Art. 3º - O valor deste crédito será coberto com o reconhecimento do saldo de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1955.

  
Antonio Augusto Marinho,  
Prefeito Municipal.

Publicada na 2ª sessão do Expediente em 30 de dezembro de 1955.

  
Antonio Tibirio de Faria,  
Encarregado do Expediente.